



**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 010/2022**

**Processo Administrativo: 023/2022**

**Dispensa: 007/2022**

Por este instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob n.º 03.783.859/0001-02, com sede na Avenida Bernadete Santos Leite, 382, Centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor **ERALDO JORGE LEITE**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 001440006, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o n.º. 049.051.991-15, domiciliado no município de Jateí/MS, onde reside a Avenida Bernadete Santos Leite, s/n, Centro, e na qualidade de fiscal deste contrato a Sra. Adriana Ferreira Torres, portadora da CIRG n.º 1050907 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 829.628.041.87 e do outro lado a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 27.789.446/0001-01, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 4455, Zona I, Cep. 87.501-170, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o senhor **GUILHERME ULIAN PERON**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/02/1990, empresário, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, n.º 4076, Jardim Cidade Alta, CEP: 87502-330, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.153.479-7/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 057.559.319-92 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o cumprimento do presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, e que, se regerá pelas cláusulas e condições adiante alinhadas, com fundamento na Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA 1ª – DA:**

**1.1.** O presente instrumento contratual decorrente do Processo Administrativo n.º 023/2022, Dispensa de Licitação n.º 007/2022, observando o que disciplina o artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** Esta Carta-Contrato é regida pelas disposições nela contidas e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CLAUSULA 3ª – DO OBJETO CONTRATUAL:**

**3.1.** Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 4ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:**

**4.1.** A entrega dos objetos pela CONTRATADA, se dará em parcela única mediante solicitação formal e acompanhamento do CONTRATANTE, conforme valores e quantitativos especificados no Anexo deste contrato.

**4.2.** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

**4.3.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Antonio Bernardo dos Santos, n 59, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, das 7:00 às 13:00h (horário local).

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.747,70 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

**5.2.** Esta contratação onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO
2.14.045	FONTE

**5.3.** O pagamento do contrato será feito pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal por parte da empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os produtos/serviços em estrita conformidade com as disposições deste contrato e seus anexos, bem como da Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- V. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- VI. Cumprir as demais obrigações contidas no item 12. do Termo de Referência.

**7.2 -** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:**

**8.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da



**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos do artigo 115 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** A aplicação de uma das sanções previstas na Lei 14.133/2021, não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**8.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 9ª – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**CLÁUSULA 10ª – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 08 de março de 2022.

---

**Eraldo Jorge Leite**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



**MUNICÍPIO DE JATEÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

\_\_\_\_\_  
**Guilherme Ulian Peron**

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTO EIRELI  
CONTRATADA

**FISCAL:**

\_\_\_\_\_  
Adriana Ferreira Torres

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Vanessa Aparecida Trindade Limeira

\_\_\_\_\_  
Christiane Candido Pinheiro



## ANEXO I

Modalidade **Dispensa**

Número / Ano: **7 / 2022**

**2142 AGUIA DISTRIB. DE MED. E SUPR. EIRELLI-ME.**

**27.789.446/0001-01**

### 1 LOTE UNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
329	ACIDO FOLICO CPR 5MG	UNIDADE	NATULAB	5.000,00	0,1100	550,00
13542	AGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML	UNIDADE	SAMTEC	200,00	0,3500	70,00
331	ALBENDAZOL CPR 400MG	UNIDADE	GEOLAB	300,00	2,1400	642,00
7609	AMOXILINA 500MG	UNIDADE	PRATI	2.500,00	0,3400	850,00
338	ANLODIPINO CPR 5MG	UNIDADE	GEOLAB	8.000,00	0,0600	480,00
4930	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	UNIDADE	SANDOZ	8.000,00	0,0800	640,00
339	ATENOLOL CPR 50MG	UNIDADE	PRATI	8.000,00	0,1000	800,00
340	AZITROMICINA CPR 500MG	UNIDADE	MEDQUIMI	1.000,00	2,3800	2.380,00
1288	AZITROMICINA PO PARA SUSP ORAL 40MG/ML	FRASCO	PRATI	50,00	35,7400	1.787,00
13807	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	50,00	18,2100	910,50
269	BIPERIDENO CPR 2MG	UNIDADE	CRISTALIA	1.500,00	0,0600	90,00
18072	BROMOPRIDA - 4MG/ML	FRASCO	MARIOL	50,00	2,0800	104,00
4901	BUDESONIDA - 64MCG AEROSOL NASAL	FRASCO	ACHE	50,00	54,6100	2.730,50
7612	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	GEOLAB	8.000,00	0,0700	560,00
274	CARBAMAZEPINA CPR 200MG	UNIDADE	TEUTO	1.500,00	0,3100	465,00
1059	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI	UNIDADE	NATULAB	1.500,00	0,2000	300,00
276	CARBONATO DE LITIO CPR 300MG	UNIDADE	EUROFAR	1.000,00	0,9400	940,00
349	CARVEDILOL CPR 12.5MG	UNIDADE	NOVAQUIM	1.000,00	0,2500	250,00
353	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	UNIDADE	GEOLAB	2.000,00	0,8300	1.660,00
6704	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP	HYPOFARM	200,00	1,1800	236,00
15300	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL (AMP)	UNIDADE	CELLERA	20,00	32,9800	659,60
13814	DEXAMETASONA - 0,1% CREME	TUBO	TEUTO	150,00	3,2600	489,00
18073	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML (FRASCO)	FRASCO	GEOLAB	300,00	6,7000	2.010,00
18074	DEXCLORFERINAMINA 2MG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	NOVAQUIM	4.000,00	0,3200	1.280,00
18075	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML (FRASCO)	FRASCO	HIPOLABO	300,00	3,1400	942,00
363	DICLOFENACO SODICO INJ 75MG/3ML 3ML	UNIDADE	FARMACE	200,00	1,3400	268,00
7619	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	PRATI	14.000,00	0,2100	2.940,00
1337	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500MG/ML 20ML	FRASCO	MEDQUIMI	200,00	3,2000	640,00
289	DOXAZOSINA CPR 2MG	UNIDADE	LEGRAND	1.000,00	0,3100	310,00
4912	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	TEUTO	500,00	0,2900	145,00
17967	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA - 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	HIPOLABO	150,00	8,8000	1.320,00
18076	FUROSEMIDA - 20MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMPOLA	SANTISA	20,00	4,5800	91,60
13831	GLIBENCLAMIDA - 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	GEOLAB	8.000,00	0,0800	640,00
300	GLICLAZIDA COMPRIMIDO 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	PHARLAB	3.000,00	0,4900	1.470,00
4964	GLICOSE - SOLUÇÃO 50% - 10ML	FR/AMP	SAMTEC	100,00	0,4400	44,00



## RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Dispensa**

Número / Ano: **7 / 2022**

13818	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	MEDQUIMI	15.000,00	0,0500	750,00
4965	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOL, INJETÁVEL 100MG	FR/AMP	U QUIMICA	50,00	4,7500	237,50
303	HIDROCORTISONA INJ 500MG F/A	UNIDADE	BLAU	50,00	20,4200	1.021,00
305	LEVODOPA + BENSERAZIDA CPR 200/50MG	UNIDADE	FQM	600,00	3,7600	2.256,00
18077	LEVOTIROXINA SODICA CPR 100UG (COMPRIMIDO)	UNIDADE	MERCK	2.000,00	0,2700	540,00
307	LEVOTIROXINA SODICA CPR 25MCG	UNIDADE	MERCK	2.000,00	0,2700	540,00
7506	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	20.000,00	0,1200	2.400,00
387	METFORMINA CPR 500MG	UNIDADE	TEUTO	6.000,00	0,2200	1.320,00
388	METFORMINA CPR 850MG	UNIDADE	PRATI	6.000,00	0,1600	960,00
321	METOPROLOL CPR REV 50MG LIB CONTROLADA	UNIDADE	PHARLAB	2.000,00	1,2200	2.440,00
17971	METRONIDAZOL - 100MG/G (GEL VAGINAL) - TUBO DE 50G	TUBO	GEOLAB	30,00	12,7000	381,00
18078	MICONAZOL - 60GR, CREME VAGINAL 2% COM 10 APLICADORES	TUBO	TEUTO	30,00	18,1000	543,00
4973	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG/G + 250UI/G	TUBO	PRATI	100,00	4,4800	448,00
406	OMEPRAZOL CPS 20MG	UNIDADE	HIPOLABO	5.000,00	0,1900	950,00
4915	PARACETAMOL - SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML - 20ML	FRASCO	NATULAB	100,00	0,9600	96,00
1385	PREDNISONA 20MG	UNIDADE	MEDLEY	1.000,00	0,6100	610,00
7629	PROPRANOLOL 40MG	UNIDADE	TEUTO	4.000,00	0,1200	480,00
18079	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG C/200 DOSES	FRASCO	TEUTO	50,00	15,1000	755,00
4985	SERTRALINA - COMPRIMIDO 50MG	UNIDADE	GERMED	3.000,00	0,3300	990,00
421	SINVASTATINA CPR 20MG	UNIDADE	SANVAL	6.000,00	0,1100	660,00
1397	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 100ML XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG ACIDO VALPROICO/ML)	FRASCO	TEUTO	50,00	7,6600	383,00
1396	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 288MG CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 250MG ACIDO VALPROICO)	UNIDADE	BIOLAB	1.000,00	0,6200	620,00
1395	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 576MG (EQUIVALENTE A 500G ACIDO VALPROICO)	UNIDADE	BIOLAB	500,00	0,9500	475,00
4993	VITAMINA C - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML	AMPOLA	SANTISA	200,00	0,9900	198,00

**TOTAL DO VENCEDOR**

**49.747,70**

**Jateí - MS, terça-feira, 8 de março de 2022**